



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Projeto de Lei nº 052/ 2017

Altera a Lei 1286/2016 que Inclui área, ampliando o Perímetro Urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1286/2016, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído no Perímetro Urbano do Município de Tunápolis, parte do lote Rural nº 35, localizada na Linha Tunas, com a respectiva área de 570 m² (quinhentos e setenta metros quadrados) a ser desapropriada, de propriedade do Município de Tunápolis, conforme memorial, ART e mapa em anexo da referida área, pertencente atualmente na zona rural do Município, que após a inclusão no perímetro urbano, passa a denominar-se de: Lote Urbano nº 35-A, com testada para a Rua Santa Cruz.

Parágrafo Único: A área referida no caput deste artigo é proveniente da matrícula nº 12.887, de propriedade do Sr. Marcos Rother e sua esposa Beatriz Baumgratz Rother, conforme cópia da certidão atualizada em anexo”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1325/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 24 de novembro de 2017.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 61/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **“Altera a Lei 1286/2016 que inclui área, ampliando o Perímetro Urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências”**.

Por exigência do registro de Imóveis de Itapiranga, necessitamos alterar novamente a Lei 1286/2017, incluindo o parágrafo único para possibilitar a escrituração da área adjacente ao “Residencial Viver Bem”, sendo que nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas em relação à matéria encaminhada.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo seja analisado em **Regime de Urgência**, visando efetivar a escrituração da área, aproveitando o momento para reiterar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2017.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal